

O parecer sobre juros não resolve a questão

As instituições financeiras de todo o País receberam com satisfação o parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, de que o limite constitucional de 12% para os juros reais não é auto-aplicável e depende de lei complementar que o regulamente — o mercado se tranqüilizou e ontem voltou a operar normalmente, com as mesmas taxas de antes da Constituição —, mas a verdade é que o parecer não tem força jurídica, alertam advogados paulistas. Lembram que o presidente José Sarney endossou o parecer de Saulo e o Banco Central, através da Circular 1.365, transferiu essa orientação para as instituições privadas. Só que nada disso tem força de lei e se o parecer for derrubado pelo Supremo Tribunal Federal, por exemplo, quem cobrou juros acima de 12% pode ser obrigado a devolver o dinheiro.

O advogado José Carlos Graça Wagner explica que atualmente, conforme ficou definido em um decreto-lei há cerca de dois anos, cabe à Consultoria Geral da República dar a orientação jurídica aos órgãos da administração pública no caso da aplicação de alguma lei. Se a Consultoria der um parecer sobre determinado assunto, como aconteceu no caso do tabelamento dos juros, nenhum órgão federal poderá se contrapor.

No entanto, lembra Graça Wagner, o

parecer não tem força de lei. Poderá ser questionado no Supremo Tribunal Federal, através de mandados de injunção, e o Supremo poderá decidir que o tabelamento, conforme está delineado no texto constitucional, é auto-aplicável e não depende, portanto, de lei complementar. Nesse caso, a decisão do STF teria de ser acatada tanto pelos órgãos públicos como pelas instituições privadas.

Se os eventuais mandados de injunção, reivindicando a aplicação imediata do tabelamento, vencerem no Supremo, os impetrantes poderão até tentar conseguir a devolução do que pagaram de juros acima dos 12%, em contratos firmados depois da promulgação da Constituição. Para isso, explica o jurista Ives Gandra da Silva Martins, terão de entrar com uma ação ordinária de repetição do indébito, em primeira instância.

Tranqüilidade

Apesar de contestado, o parecer de Saulo Ramos teve o mérito de devolver a tranqüilidade ao mercado financeiro, que voltou a operar normalmente, com taxas sempre acima de 12%. Os CDBs (Certificados de Depósitos Bancários) e as Letras de Câmbio foram negociados com taxas pós-fixadas entre 12 e 16% ao ano, além da cor-

reção monetária. As taxas prefixadas ficaram entre 900 e 1.200% ao ano. Mas, como já acontecia antes da nova Carta, este segmento continua praticamente parado, pois ninguém consegue prever qual será a inflação futura.

Na aplicação de recursos, as taxas eram as seguintes: empréstimos para capital de giro, de 17 a 26% ao ano, mais a variação da OTN; crédito direto ao consumidor, de 30 a 35%; adiantamento de contrato de câmbio, 15 a 17%; cheque especial, cerca de 30%. Até mesmo grandes lojas, como o Mappin, estão trabalhando com taxas um pouco maiores, segundo informação que está sendo dada aos clientes.

O mercado financeiro não se abalou nem mesmo com a apresentação de um projeto de decreto legislativo, de autoria do deputado Fernando Gasparian, que visa suspender os efeitos do parecer do consultor Saulo Ramos (veja ao lado). Para o presidente da Acrefi (Associação das Empresas de Crédito, Financiamento e Investimento de São Paulo), Américo Oswaldo Campiglia, "é compreensível que o deputado, autor da emenda que propôs o tabelamento, se esforce agora para manter o conceito de auto-aplicabilidade". Mas, na sua opinião, o parecer de Saulo Ramos "é uma peça de profundidade, de alto valor, que deverá ser considerada inclusive pela Justiça".



ANC 88
Pasta 11 a19
Outubro/88
046

Gasparian: o pai dos 12%.

Gasparian quer cadeia para quem cobrar a mais

O deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP), autor da emenda constitucional que limita em 12% os juros reais, apresentou ontem, na Câmara, um projeto estabelecendo penalidades para quem infringir aquele dispositivo, mas, segundo seus cálculos, elas não serão definidas em lei antes de três meses. Pelo projeto, o crime de usura poderá ser punido com penas de detenção por seis meses a dois anos e pagamento de multa entre 100 e 500 OTNs.

Gasparian também apresentou um projeto de decreto legislativo para bloquear a aplicação da Circular 1.365, do Banco Central, que com base em parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, suspendeu a vigência da limitação dos juros até que lei complementar regulamente a questão. O deputado já iniciou articulações junto às lideranças partidárias para permitir a imediata votação do projeto, se possível ainda esta semana. O decreto legislativo poderá ser aprovado, para entrar imediatamente em vigor, em qualquer sessão da Câmara através da votação de maioria simples dos deputados presentes, respeitado o quórum mínimo de quarenta parlamentares.

O deputado Artur da Távola, candidato a prefeito do Rio pelo PSDB, criticou Saulo Ramos por seus últimos pareceres, dizendo ser ele "a versão monstruosa que se esconde atrás do semi-sorriso do presidente Sarney". Para o deputado, os empresários paulistas estão insatisfeitos com a nova Carta e se organizam em lobbies para a revisão da Constituição. Outro deputado, Luís Alfredo Salomão, do PDT, apresentou ontem, na Câmara, projeto de lei regulamentando o parágrafo 3 do artigo 192, que estabelece o limite dos juros em 12%. Salomão também criticou severamente Saulo Ramos, afirmando ser ele "o advogado dos banqueiros e da comunidade de informações".

No Rio, o deputado Vivaldo Barbosa, líder do PDT, anunciou que o partido deve entrar hoje no Supremo com uma ação de inconstitucionalidade ou com um mandado de segurança coletivo contra o parecer de Saulo Ramos.

Pagamento de licença maternidade pode demorar

O pagamento das licenças maternidade e paternidade vai depender da regulamentação do Sistema de Seguridade Social, que o ministro Jader Barbalho espera enviar à aprovação do Congresso Nacional no início do próximo ano. Esta é a conclusão de um parecer técnico do Ministério da Previdência Social, feito pela comissão que elaborou os planos de custeio e benefícios de adaptação à nova Constituição, que instituiu a licença paternidade e ampliou o período da licença maternidade de 90 para 120 dias. De acordo com o parecer, a aplicação imediata dos dois benefícios só ocorrerá se as empresas anteciparem o pagamento, concordando em serem ressarcidas quando for regulamentado o Sistema de Seguridade Social, o que pode levar mais de dois anos.

Falta definir o mínimo

Se o Congresso não regulamentar o salário mínimo até 15 de novembro, último dia para pagamento do salário de outubro, adequando-o ao que estabelece a nova Constituição, qualquer trabalhador que esteja sendo remunerado pelo piso nacional de salários — Cz\$ 23.700,00 — poderá entrar com um mandado de injunção para beneficiar-se das vantagens adicionais previstas na nova Carta. Pela antiga Constituição, o salário mínimo deveria cobrir as despesas de uma família com habitação, alimentação, higiene, transporte e vestuário. A nova Carta acrescentou a esses itens os gastos com educação, lazer, previdência e saúde.

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Marcelo Pimentel, afirma que, caso o Congresso não vote a regulamentação do salário mínimo, não haverá um vazio legal porque, nessa hipótese, continua a legislação em vigor, que prevê o piso nacional de salário. Mas, observou, como a nova Carta criou o mandado de injunção, dando a cada cidadão o direito de entrar na Justiça para fazer valer o que está escrito na Carta,

independentemente de regulamentação, a ausência dessa regulamentação dará margem a uma grande corrida na Justiça para a obtenção dos novos direitos incluídos na definição do novo salário mínimo.

A questão do salário mínimo está provocando uma grande polêmica dentro do governo e do próprio Congresso. O consultor-geral da República, Saulo Ramos, está elaborando um parecer estabelecendo qual será o valor do salário mínimo, de acordo com os critérios da nova Constituição. Ele prevê que, enquanto não houver a regulamentação do Congresso, poderá ocorrer uma confusão generalizada. Os empregadores poderão alegar que, como não há mais o piso nacional de salário (a nova Constituição mantém apenas o salário mínimo), não estão mais obrigados a pagá-los. Os trabalhadores, por sua vez, no interesse de obter as vantagens fixadas na nova Constituição, poderão entrar na Justiça para reivindicar o que consideram ser o valor justo do salário mínimo.